PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA – CGC CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, nº. 1109 – Centro – Fone/Fax: (47)
89478-000 – BELA VISTA DO TOLDO – SC

LEI Nº495/2006, DE 14 DE JULHO DE 2006.

"AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APOCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de Subvenção, o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a APOCA – Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas e Região, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de relevantes serviços comunitários, com a finalidade de manutenção de atendimento psicossocial de pacientes e serviços de assistência social aos pacientes oncológicos belavistenses atendidos por referida entidade, com início em 01 de Julho de 2006 e término 31 de dezembro de 2006, totalizando a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotação específica constante no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, em 26 de Junho de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.